



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Associação Santo Dias		
<b>EMENTA:</b> Dispõe sobre o recolhimento do acervo da Associação Santo Dias, nesta Capital.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 02409026-3	<b>PARECER:</b> 0217/2006	<b>APROVADO:</b> 06.06.2006

## **I – RELATÓRIO**

Roberto Antônio Cordeiro, diretor da Associação Santo Dias, ONG, com endereço na Rua Maria Quintino, 650, CEP: 60873-010, Parque Santa Maria, nesta capital, solicita deste Conselho, pelo processo nº 02409026-3, o credenciamento da referida instituição para funcionar com a educação de jovens e adultos.

A solicitação tramita neste Conselho desde 24 de janeiro de 2003 e, conforme se observa, recebeu a informação do setor competente em 11 de fevereiro de 2003, chegando às mãos da conselheira, em 22 de março de 2006.

Referida Associação tem o credenciamento e reconhecimento do curso na modalidade EJA, concedido pelo Parecer nº 257/2000, deste Conselho.

Ao núcleo de auditoria deste Conselho foi delegada a verificação “in loco” da instituição, que foi realizada pela auditora Luzia Helena Veras Timbó e a assistente jurídica Maria Cláudia Leite Coêlho, que relataram:

“Em atendimento à solicitação da Secretaria Geral deste Conselho nos deslocamos até o endereço constante no presente processo em que estaria funcionando a Associação Santo Dias, Instituição credenciada por este Conselho mediante Parecer nº 257/2000, cuja ementa credencia e reconhece o curso.

Chegando ao endereço que consta no processo, encontramos o prédio fechado, com sinais de abandono, constando em sua fachada Centro de Formação Dom Aluízio. Em contato com alguns vizinhos fomos informadas que desde o ano de 2004, a Associação Santo Dias deixou de funcionar naquele endereço não existindo, portanto, informações sobre o seu funcionamento”.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Com base nas informações das auditoras Luzia Helena Veras Timbó e Maria Cláudia Leite Coêlho, fica extinta a Associação Santo Dias, cujo acervo será recolhido junto à Secretaria da Educação Básica do Estado. Qualquer documento referente à vida escolar de aluno oriundo da citada Associação deverá ser expedido pela SEDUC. Tal procedimento deverá ser comunicado ao diretor Roberto Antônio Cordeiro da Silva e à secretária escolar Marli Candeia Ribeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0217/2006

É o Parecer, salvo melhor juízo.

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2006.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC